



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2015

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 018/2007, criando os cargos de Orientador Social do PROJOVEM, Facilitador Social do PROJOVEM, Assistente Social, Assistente Social na Equipe Volante, Psicóloga da Assistência Social, e Psicóloga da Equipe Volante.”

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 018/2007, Plano de Cargos e Salários do Município, os seguintes itens, representando a criação dos seguintes cargos:

- XLIV – Orientador Social do PROJOVEM, com os vencimentos constantes do Anexo I, e os caracteres constantes do Anexo II da presente Lei Complementar;

- XLV – Facilitador Social do PROJOVEM, com os vencimentos constantes do Anexo I, e os caracteres constantes do Anexo II da presente Lei Complementar;

- XLVI – Assistente Social, com os vencimentos constantes do Anexo I, e os caracteres constantes do Anexo II da presente Lei Complementar;

- XLVII – Assistente Social na Equipe Volante, com os vencimentos constantes do Anexo I, e os caracteres constantes do Anexo II da presente Lei Complementar;

- XLVIII – Psicólogo da Assistência Social, com os vencimentos constantes do Anexo I, e os caracteres constantes do Anexo II da presente Lei Complementar;

- XLIX – Psicólogo da Equipe Volante, com os vencimentos constantes do Anexo I, e os caracteres constantes do Anexo II da presente Lei Complementar;

- L – Facilitador Social do serviço de Convivência, com os vencimentos constantes do Anexo I, e os caracteres constantes do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo II da Lei Complementar 018/2007 os cargos de Orientador Social do PROJOVEM, Facilitador Social do PROJOVEM, Assistente Social, Assistente Social na Equipe Volante, Psicóloga da Assistência Social, e Psicóloga da Equipe Volante, de acordo com os caracteres constantes do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações do orçamento vigente e dos orçamentos dos anos posteriores, sendo que seguem em anexo III e IV, respectivamente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei Complementar no presente exercício e nos dois subseqüentes;

II – Declaração do Chefe do Poder Executivo de que o aumento decorrente da despesa de caráter continuado criado pelo art. 1º desta Lei tem adequação orçamentário e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 28 de Setembro de 2015.


JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I DA DE LEI COMPLEMENTAR 057/2015.

CARGO	Nº DE VAGAS	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
Assistente Social	01	Restrito (concurso)	R\$-1.580,00	30 h/sem.
Facilitador Social do PROJOVEM	01	Restrito (concurso)	R\$-788,00	40 h/sem.
Psicólogo da Assistência Social	01	Restrito (concurso)	R\$-1.850,00	40 h/sem.
Orientador Social do PROJOVEM	01	Restrito (concurso)	R\$-788,00	40 h/sem.
Psicólogo da Equipe Volante	01	Restrito (concurso)	R\$-1.850,00	40 h/sem.
Assistente Social Equipe Volante	01	Restrito (concurso)	R\$-1.580,00	30 h/sem.
Facilitador Social do Serviço de Convivência.	01	Restrito (concurso)	R\$-788,00	40 h/sem.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 28 de Setembro de 2015.


JOSE ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II DA DE LEI COMPLEMENTAR 057/2015.

XLIV – Orientador Social

Escolaridade: Ensino médio completo.

Descrição Sumária: Prestação de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com Criança, Adolescente e Adultos em Oficinas Socioeducativas de socialização e Convivência.

Descrição Detalhada: Prestar serviços na Proteção Social Básica, com foco na constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças adolescentes, e adultos a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades organizado por faixa etária. As intervenções devam ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N.º 109/2009).

XLV – Facilitador Social do PROJOVEM

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realização de serviços sociais junto aos movimentos coletivos, principalmente junto ao PROJOVEM.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver atividades e práticas de esporte, cultura lazer e artesanatos junto os coletivos de crianças, adolescente do SCFV, que visem à prevenção, a minimização dos riscos de vulnerabilidade social promovendo a inclusão social.

XLVI – Assistente Social.

Escolaridade: Formação Acadêmica Superior completa em Serviço Social, com registro no CRESS, Conselho Regional de Serviço Social.

Descrição Sumária: Prestação de serviços de Trabalho Social com Famílias.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestação de serviço de proteção e atendimento integral a família, no território de abrangência do Município, desempenhando as seguintes funções: acolhida, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

particularizadas, encaminhamento familiar, atendimento familiar, estudo de casos, visitas domiciliares, busca ativa, avaliação, monitoramento e inserção das condicionalidades dos programas de transferências de renda, planejamentos e emissão de Pareceres e laudos sociais, organizando a referência e a contra referência do atendimento; fortalecimento de vínculos familiares e outras atividades inerente à função.

XLVII – Assistente Social na Equipe Volante.

ESCOLARIDADE: *Formação Acadêmica Superior completa em Serviço Social, com registro no CRESS, Conselho Regional de Serviço Social.*

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestação de serviços de Trabalho Social com Famílias, em ênfase nas famílias residentes na zona rural e vilas do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestação de serviço de proteção e atendimento integral a família, no território de abrangência do Município, com ênfase nas famílias residentes na zona rural e vilas do Município, desempenhando as seguintes funções: acolhida, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas, encaminhamento familiar, atendimento familiar, estudo de casos, visitas domiciliares, busca ativa, avaliação, monitoramento e inserção das condicionalidades dos programas de transferências de renda, planejamentos e emissão de Pareceres e laudos sociais, organizando a referência e a contra referência do atendimento; fortalecimento de vínculos familiares e outras atividades inerente à função.

XLVIII – Psicólogo da Assistência Social.

ESCOLARIDADE: *Formação acadêmica superior completa em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia.*

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestação de serviços no Trabalho Social na área de atendimento e orientação psicológica com indivíduos e famílias

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestação de serviços no trabalho social na área de atendimento e orientação psicológica com indivíduos e famílias, do Serviço de proteção e atendimento integral a família, no território de abrangência do Município, desempenhando as seguintes funções: acolhida, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas, encaminhamento familiar, atendimento familiar, estudo de casos, visitas domiciliares, busca ativa, avaliação, monitoramento, atender consultas em terapias, realizar atividades em grupo, coletivo, comunitários, e fortalecimento de vínculos familiares e outras atividades inerente à função.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

XLIX – Psicólogo da Equipe Volante.

ESCOLARIDADE: Formação acadêmica superior completa em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestação de serviços no Trabalho Social na área de atendimento e orientação psicológica com indivíduos e famílias, com ênfase no atendimento das famílias residentes na zona rural e vilas do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestação de serviços no Trabalho Social na área de atendimento e orientação psicológica com indivíduos e famílias, com ênfase no atendimento das famílias residentes na zona rural e vilas do Município, no território de abrangência do Município, desempenhando as seguintes funções: acolhida, oficinas com famílias, ações Comunitárias, ações particularizadas, encaminhamento familiar, atendimento familiar, estudo de casos, visitas domiciliares, busca ativa, avaliação, monitoramento, atender consultas em terapias, realizar atividades em grupo, coletivo, comunitários, e fortalecimento de vínculos familiares e outras atividades inerente à função.

L – Facilitador Social do Serviço de Convivência.

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realização de serviços sociais junto aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Desenvolver atividades práticas de esporte, cultura, lazer e artesanatos, junto aos movimentos coletivos de adultos e idosos, que visem à prevenção, a minimização dos riscos de vulnerabilidade social promovendo a inclusão social.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 28 de Setembro de 2015.


JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal